

PORTARIA DE Nº 093/2026.

Manoel Emídio (PI), 17 de Junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INVESTIDURA NOS CARGOS / FUNÇÕES, PELO CANDIDATO RÔMULO MOREIRA DE FREITAS, APROVADO / CLASSIFICADO PARA O CARGO / FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela – Lei Municipal nº 258/1990 – Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI), bem como pela Lei Municipal nº 395/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manoel Emídio (PI),

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público realizado com base no Edital nº 01/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, publicado junto ao Diário Oficial dos Municípios, em 25 de novembro de 2024, na edição nº VCCIV.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 038/2025, de 08 de julho do ano em curso, **HOMOLOGOU PARCIALMENTE** o Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, no âmbito dos órgãos da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, Poder Executivo, referente somente aos cargos / funções com previsão legal de criação e provimento.

CONSIDERANDO o disposto no item 4 do referido Edital, que elenca os requisitos para a investidura nos cargos públicos, bem como a obrigatoriedade da apresentação da documentação comprobatória pelos candidatos aprovados.

CONSIDERANDO o disposto no item 15.5 do mencionado Edital, que estabelece que é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (PI), a convocação dos candidatos.

CONSIDERANDO o disposto no item 15.6 do mesmo Edital, que determina que é de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida em 14 de junho do corrente ano, nos autos do Processo nº 0800937-82.2026.8.18.0100 – classe Cumprimento Provisório de Sentença, que intimou a Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (PI), e pessoalmente, o Prefeito Municipal Orlando Almeida de Araújo, a promover a imediata convocação, nomeação e posse do Sr. Rômulo Moreira de Freitas, ao cargo / função de Enfermeiro, no âmbito do Concurso regido pelo Edital nº 001/2024, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida em 16 de junho do ano em curso, nos autos do Processo nº 0801750-46.2025.8.18.0100 – classe Mandado de Segurança Cível, que concedeu ao Sr. Rômulo Moreira de Freitas, o direito à sua convocação, nomeação e posse, ao cargo / função de Enfermeiro, no âmbito do Concurso regido pelo Edital nº 001/2024, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da intimação desta decisão, sob pena de multa diária, antecipando assim os efeitos da tutela desta sentença.

E, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da anterioridade, da continuidade, da oportunidade, da conveniência, da moralidade, da prudência e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da administração pública municipal.

R E S O L V E :

Artigo 01º – Fica **“CONVOCADO” o candidato aprovado / classificado RÔMULO MOREIRA DE FREITAS, para o cargo / função de ENFERMEIRO, do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024**, cujo cargo / função com previsão legal de criação e provimento foi homologado pelo **Decreto Municipal nº 038/2025**, para **apresentar**

a documentação exigida no item 4.1 do referido Edital, com vistas à futura nomeação e posse.

Artigo 02º – A apresentação da documentação deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial **na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio – PI**, localizada à Avenida Primeiro de Maio, s/nº, no bairro Altamira, nesta cidade, dentro do expediente de funcionamento, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 (oito) horas e 12:00 (doze) horas, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 03º – O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida na forma detalhada no item 4 do **Edital nº 01/2024**, e dentro do prazo fixado, será considerada como **renúncia tácita à vaga**, perdendo seu direito ao cargo / função, bem como incluído, automaticamente, na relação dos desistentes e excluídos do concurso público, sendo adotadas as providências para a convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação dos aprovados.

Artigo 04º – Encerrado o prazo de entrega dos documentos, a Comissão de Análise da Documentação terá o **prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis**, para verificar o cumprimento dos requisitos legais e emitir parecer conclusivo sobre a aptidão do candidato à investidura no cargo.

Artigo 05º – O resultado da análise será publicado no **Diário Oficial dos Municípios** e no **Portal da Transparência Pública da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio – PI**.

Artigo 06º – O candidato que tiver a documentação **“indeferida”**, poderá interpor **recurso administrativo** no **prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio – PI, dirigido à Comissão de Análise da Documentação.

Artigo 07º – Findo o prazo recursal e julgados os recursos, será publicado o resultado e se o **candidato está ou não, apto à nomeação**, conforme a ordem de classificação final.



Artigo 08º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 09º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI), aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Atenciosamente,

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028